



Horta, Quarta-feira, 24 de Janeiro de 1979

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

D I Á R I O

DA ASSEMBLEIA REGIONAL

I Legislatura

III Sessão Legislativa

Presidente – Deputado Fernando Faria

Secretários – Deputado Armas Trigueiro
Deputada Suzete Oliveira

SUMÁRIO

Os trabalhos iniciaram-se às 15.00 horas.

Antes da Ordem do Dia foi lido o expediente e, no tratamento de assuntos de interesse relevante para a Região, intervieram os Deputados Conceição Bettencourt (PS) e Emílio Porto (PS).

Ainda dentro do Período de Antes da Ordem do Dia, o Grupo Parlamentar do PSD apresentou um Voto de Pesar, que posto à discussão, foi aprovado por Unanimidade.

Do Período da Ordem do Dia constavam os quatro pontos seguintes:

– Primeiro ponto, eleição do representante da Região na Comissão Consultiva para os Assuntos das Regiões Autónomas. Foi eleito, com 19 votos a favor e 10 votos nulos, o Dr. Emanuel António de Melo Sousa.

– Segundo ponto da Ordem do Dia, apreciação de um Projecto de Lei, referente a legislação de trabalho. Este projecto foi aprovado, apenas na Generalidade, por Unanimidade.

– Terceiro ponto, apreciação da Proposta de Decreto Regional sobre «os produtos de fabricação regional». Foi, este Decreto, aprovado, tanto na Generalidade como na Especialidade, por Unanimidade.

– Quarto e último ponto, apreciação de um Projecto de Resolução que, posto à discussão, foi aprovado, na Generalidade, por Unanimidade.

Os trabalhos terminaram às 17 horas e 30 minutos.

Presidente: Vai proceder-se à chamada.

(Eram 15.00 horas)

(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados: PSD – Mário Freitas, Alvarino Pinheiro, João Paulino, Frederico Maciel, Carlos Teixeira, David Santos, Dinarte Teixeira, Emanuel Silva, Fernando Dutra, Fernando Faria, Francisco Gonçalves, João Manuel Bettencourt, Borges de Carvalho, José Trigueiro, Renato Moura, Almeida e Sousa, Manuel Melo; PS – Félix Martins, João Luis Medeiros, Martins Goulart, José Manuel Bettencourt, José Manuel Bettencourt, Emílio Porto, Manuel Fernando, Conceição Bettencourt, Suzete Oliveira, Roberto Amaral, Daniel de Sá; CDS – Rogério Contente).

Presidente: Estão presentes 28 Deputados. Pode entrar o Público. Declaro aberta a Sessão.

(Eram 15 horas e 15 minutos)

Período de Antes da Ordem do Dia. Correspondência temos:

– Carta do Senhor Ministro Adjunto do Primeiro Ministro, Dr. Álvaro Monjardino:

(Foi lida)

– Carta do Bispo Coadjutor D. Aurélio Granada Escudero:

(Foi lida)

– Igualmente do Bispo Coadjutor, e remetendo a mensagem do Santo Padre João Paulo II, para a celebração do dia da Paz, a qual foi distribuída aos Senhores Deputados:

(Foi lida)

– Dois telegramas, dirigidos ao Presidente da Assembleia e que dizem:

(Foram lidos)

– Carta da Senhora Teresa de Lurdes Ferreira Lima e

que diz:

(Foi lida)

— Temos agora um processo já extenso e que foi iniciado em Dezembro pelo Senhor João da Cunha, e uma carta circular dirigida aos Senhores Deputados.

O Senhor João da Cunha insurge-se contra o preço a que são arrendados os baldios pelos Serviços Florestais. Depois, ele próprio propõe-se arrendar — embora se insurja contra o preço a que esse arrendamento está — propõe-se, dizia, arrendar aos Serviços Florestais 500 alqueires ao preço de 750\$00.

Este processo já originou uma resposta da Circunscrição Florestal de Angra do Heroísmo contestando as afirmações do Senhor João da Cunha.

A seguir, a mesma Circunscrição Florestal de Angra do Heroísmo envia um ofício em que remete a acta de uma reunião das Juntas de Freguesia da Ilha Terceira, protestando contra o exposto pelo Senhor João da Cunha.

Isto originou mais uma reclamação do Senhor João da Cunha, datada de Janeiro, a contestar as afirmações feitas pelo Chefe dos Serviços Florestais de Angra do Heroísmo.

Fica este processo à disposição dos Senhores Deputados que o quiserem consultar.

— Exposição dos lavradores da Ilha Terceira, freguesia dos Altares, acompanhada de um ofício.

Vou ler a exposição.

(Foi lida)

Este processo será remetido pela Assembleia aos Senhores Secretários Regionais da Agricultura e Pescas e Comércio e Indústria.

Fica o mesmo à disposição dos Senhores Deputados.

— Ofício da Câmara Municipal do Porto, remetendo dez listas de subscrição pública para a construção de um monumento ao General Humberto Delgado a erguer na cidade do Porto.

Estão aqui as listas para quem as quiser subscrever.

— Ofício do Partido Socialista que diz:

(Foi lido)

— Carta do Senhor Pacheco de Almeida que diz:

(Foi lida)

— Ofício da Secretaria Regional da Administração Pública remetendo um exemplar do Relatório de Actividades.

— Foi hoje distribuído aos Senhores Deputados o Relatório Bimestral de Setembro-Outubro da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais.

— Também já foi igualmente distribuído o Relatório da Comissão Eventual para o Estatuto dos Trabalhadores Cíveis da Base das Lajes.

— Remetido pelo Gabinete do Senhor Ministro da República e dirigido ao Chefe de Secretaria da Assembleia, um ofício que envia fotocópia do Parecer emitido pelo Conselho da Revolução, no qual o mesmo Conselho se pronuncia sobre a inconstitucionalidade do Decreto-Regional no. 6/78, que criava o “Instituto Comercial de Apoio à Agricultura Pecuária e Silvicultura”.

Este ofício tem o seguinte despacho “À Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros para dar parecer até 25 de Fevereiro de 1979. Este parecer já foi distribuído aos Senhores Deputados.

— Também, igualmente entregue aos Senhores Deputados foi uma Proposta de Decreto-Regional que visa alterar dois artigos do Decreto que criou o Fundo Regional de Abastecimentos.

— Ofício do Gabinete do Presidente do Governo Regional, remetendo um exemplar da Proposta de Decreto-Regional sobre “fixação do limite máximo das responsabilidades dos avales a prestar pelo Governo Regional”.

Esta Proposta foi admitida e remetida à Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros para dar parecer até 20 de Fevereiro de 1979.

— Igualmente do Gabinete do Presidente do Governo Regional, um ofício remetendo uma Proposta de Decreto-Regional sobre “designação de representantes de cada Secretário Regional junto da orgânica regional do Planeamento”.

Esta Proposta foi admitida liminarmente e cometida à Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros para dar parecer até 20 de Fevereiro de 1979.

Estas duas Propostas estão a ser policopiadas e ainda hoje serão entregues aos Senhores Deputados.

— Do Presidente do Governo Regional dos Açores um ofício com data de 11 de Janeiro e que diz:

(Foi lido)

Requerimentos

— Do Senhor Deputado Frederico Maciel e dirigido ao Senhor Secretário Regional do Equipamento Social.

— Do Senhor Deputado Frederico Maciel e dirigido ao Senhor Secretário Regional da Educação e Cultura.

— Do Grupo Parlamentar do PS e dirigido à Presidência do Governo Regional.

— Do Grupo Parlamentar do PS e dirigido à Presidência do Governo Regional.

— Do Grupo Parlamentar do PS e dirigido ao Senhor Secretário Regional dos Transportes e Turismo.

— Do Grupo Parlamentar do PS e dirigido à Secretaria Regional da Educação e Cultura.

— Do Grupo Parlamentar do PS e dirigido à Secretaria Regional da Educação e Cultura.

— Do Grupo Parlamentar do PS e dirigido ao Senhor Secretário Regional dos Transportes e Turismo.

De Correspondência é tudo.

Vamos passar agora ao segundo ponto do nosso Período de Antes da Ordem do Dia, tratamento de assuntos de interesse relevante para a Região.

E, assim, temos duas inscrições, pelo que dou a palavra à Senhora Deputada Conceição Bettencourt.

Deputada Conceição Bettencourt (PS) — Senhor Presidente, Senhores Deputados:

Cada vez mais nos perguntamos o que somos e para onde vamos: se somos tão somente a realidade geográfica Arquipélago ou se caminhamos no sentido da concretização da entidade política Região que a Constituição de 1976 pôs ao nosso alcance ser. Se vamos ou até regredimos para uma dispersão física de nove ilhas desarticuladas ou então se, através do estatuto constitucional da autonomia, somos e sentimos como um todo, uma Região.

Para agir como Região, há que pensar como o todo que somos ou queremos ser, conscientes de que o progresso de

cada localidade, concelho ou ilha complementa os outros e serve o todo. Mas, para assim pensar e agir — sem egoísmos, estreiteza mental e bairrismos — seria necessário um projecto político-económico adequado à realidade Região e coragem política para o executar. Mas, um projecto político-económico capaz de galvanizar o entusiasmo das populações e dos agentes económicos.

Infelizmente tal projecto não foi concebido e é patente a existência de um cada vez mais acentuado isolacionismo em cada ilha, de um primarismo individualista do “venha a nós” e “salve-se quem puder”.

Passados dois anos de governação regional é este o panorama sócio-político dos Açores. E cremos que esta análise, consciente ou difusamente foi feita também pelo próprio Governo Regional que sentiu a necessidade da sua remodelação. Mas também cremos que, deixando intocados sectores cujos titulares só se têm evidenciado pela incapacidade de os gerir e de conceber uma política coerente e frutuosa, o Governo Regional não deu mostras daquela coragem política mínima que se lhe exigia.

Admintamos que, num esforço de demonstração pública de que se mostrou sensível ao descontentamento generalizado, mesmo entre o seu eleitorado, o Governo Regional tenha procurado obviar ao caos governativo através das novas nomeações de Secretários e Subsecretário Regional “a priori” um relativo certificado de garantia. Perguntamo-nos, porém, se a desastrosa política fragmentária, mais bem concebida embora, continuará a ser o ideal político a que se mantém fiel o Sr. Presidente do Governo Regional.

Com efeito assiste-se à “continuidade” sem evolução... no que concerne à política económica dos chamados “polos de desenvolvimento”, cuja implementação, dada a sua génese ideológica, se verifica nos locais de mais fácil e imediata rentabilidade, isto é, as cidades e, de entre estas, certamente as de maior poder de pressão.

Não se vê, assim, como desta política económica fluante ao sabor das pressões, cujo intuito, para além das fatais implicações derivadas da referida génese ideológica, é agradar a gregos e troianos e de que um dos exemplos flagrantemente é a chamada definição da política aérea dos Açores, poderá surgir um plano económico integrado.

Um plano económico desta natureza assumido pelo Governo Regional a nível da Região, como um todo, e no qual todas as suas partes se complementam, não exclui a enorme importância da realidade ilha. A aceitação desta verdade passa pelo reconhecimento da eminente dignidade e autonomia dos municípios e de uma estreita colaboração entre estas nas ilhas com mais de um concelho. Esta autonomia interna de cada ilha, exercida através do respectivo ou respectivos Municípios é a expressão máxima, a democracia e a descentralização governativas começam por casa, não o esqueçamos..., município, dizia, é a expressão máxima da democracia. A sua complementariedade e o harmonioso desenvolvimento regional seriam tarefas contempladas no Plano Regional e a executar então pelo Governo Regional, na certeza de que, se interessa o aumento do produto regional bruto, não pode este ser obtido privilegiando as classes possidentes e aquelas parcelas desta Região onde a rentabilidade dos investimentos seja, por aquele facto, mais rápida.

Tenho dito.

(Palmas)

Presidente: Tem a palavra o Senhor Deputado Emílio Porto.

Deputado Emílio Porto (PS) — Senhor Presidente, Senhores Deputados:

Em tempos não muito remotos ainda, afirmei publicamente que viria para esta Assembleia defender os interesses das populações açorianas. E acrescentava que não viria para dizer que tudo estava certo, nem para dizer que tudo estava errado. Viria sim, para objectivamente pugnar pela concretização do progresso e bem estar das populações.

É dentro desta linha de pensamento que trago aqui hoje um problema que me parece importante. É um problema local, mas nem por isso deixa de ser importante, até porque a solução imediata do mesmo, vem beneficiar a população escolar dum concelho inteiro. Trata-se do problema da construção do Edifício da Escola Preparatória das Lajes do Pico.

Toda a gente sabe onde funcionou o antigo Externato das Lajes e também sabe onde depois funcionou e continua a funcionar a ainda recentemente criada Escola Preparatória das Lajes do Pico. Também toda a gente sabe que ainda em vida do antigo Externato se projectou o edifício próprio para esse estabelecimento de ensino particular, e que depois com a criação do ensino oficial esse edifício continuou a ser um dos objectivos essenciais a atingir, já que, quer o ensino fosse particular, quer fosse oficial, a referida construção era absolutamente necessária. O que é certo, é que já se passaram vários anos, sem que o tal edifício pudesse ser uma realidade, e hoje fosse já usado por professores e alunos na sua tarefa de ensinar e aprender. Os atrasos, os adiamentos, as interrupções tem sido tantas que, chegados a esta altura, não podemos silenciar a nossa voz.

Terá havido no passado justificação para algumas demoras, admito-o perfeitamente, mas nesta altura custa-me a acreditar que haja justificação razoável para o impasse em que vemos aquela obra. Em Dezembro passado, aquando da discussão do plano, fizemos sentir esse problema aos responsáveis máximos da Região. Entretanto o tempo passou e pouco se adiantou. O edifício continua totalmente exposto às intempéries e depois será mesmo necessário gastar inutilmente mais dinheiro público.

Sei que em determinado momento houve uma alteração do projecto inicial em relação ao tecto deste edifício. Essa alteração estava correcta, mas não me venham dizer que essa alteração foi a causa principal da situação presente. É bom lembrar que para problemas urgentes há soluções urgentes.

Assim deveria ter sido. Alguém é responsável, e é preciso lembrar-lhe que a solução não pode continuar a ser adiada. Tem de ser rápida e quanto antes. E passo a apontar os motivos:

1. Porque o mau tempo continua a estragar o que está feito e conseqüentemente a fazer com que se gastem mais dinheiros.

2. Porque além desta obra (1ª fase) há necessidade urgente de se avançar com uma segunda fase. É sabido, e os responsáveis sabem-no bem, que esta primeira fase a que me

refiro não é suficiente para o número de alunos da Escola Preparatória das Lajes do Pico.

3. Porque há necessidade urgente da Escola Preparatória das Lajes do Pico ocupar aquelas instalações. Com efeito, o edifício do antigo convento de São Francisco, onde funcionam os serviços da Câmara Municipal, Finanças, Electricidade, Registo Civil e Polícia, não pode continuar por mais tempo a dar guarida aos serviços da Escola Preparatória. Naquele edifício, com tanta diversidade de serviços, com a exiguidade do lugar, ninguém é capaz de tirar bons resultados dos seus trabalhos.

Os responsáveis regionais sabem disto? Suponho que sim. Mas se não sabem, ou se me não acreditam, convidado-os a lá irem. Depois me dirão se falo verdade ou não.

Senhor Presidente, Senhores Deputados:

Com esta intervenção não pretendo atingir pessoas. Pretendo sim criticar uma actuação que classifico de quase inconsciente. Há uma quantidade razoável de pessoas que está a ser altamente prejudicada com os atrasos desta obra. Por isso faço veemente apelo aos responsáveis máximos da Região para que façam a construção desta obra. É imperioso que assim aconteça.

Tenho dito.

(*Palmas*)

Presidente: Ainda dentro do Período de Antes da Ordem do Dia, o Grupo Parlamentar do PSD fez-me saber que tinha um Voto de Pesar para apresentar, pelo que peço a um dos proponentes o favor de o ler.

Deputado Manuel Melo (PSD) – Voto de Pesar:

(*Foi lido*)

Presidente: O teor do voto está à discussão.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Senhores Deputados que concordam com este Voto de Pesar farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O Voto de Pesar foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Para finalizarmos este Período de Antes da Ordem do Dia, eu comunicava à Assembleia que, os diários números 42, 44, 49, 50, 51, 61, 62, 63, 67, e 68, no final desta sessão se encontram aprovados.

Passamos de seguida ao Período da Ordem do Dia.

E, assim, temos como primeiro ponto a eleição do representante da Região na Comissão Consultiva para os Assuntos das Regiões Autónomas.

O único Projecto de Resolução apresentado é do Grupo Parlamentar do PSD e que diz:

(*Foi lido*)

Antes de procedermos à chamada, devo referir que tenho em cima da mesa, uma declaração do candidato proposto:

(*Foi lida*)

E, assim, tendo sido distribuídas as listas, vai proceder-se à chamada:

Secretária: Mário Freitas, Alvarino Pinheiro, João Paulino, Frederico Maciel, Carlos Teixeira, David Santos, Dinarte Teixeira, Emanuel Silva, Fernando Dutra, Fernando Faria, Francisco Gonçalves, João Manuel Bettencourt, Borges de Carvalho, José Trigueiro, Renato Moura, Almeida e Sou-

sa, Liberal Correia, Manuel Melo, Félix Martins, João Luis Medeiros, Martins Goulart, José Manuel Bettencourt, Emílio Porto, Manuel Fernando, Conceição Bettencourt, Suzete Oliveira, Roberto Amaral, Daniel de Sá e Rogério Contente.

(*Pausa*)

Presidente: Resultado da eleição: 19 votos a favor e 10 votos nulos.

Em vista do resultado da eleição eu declaro designado para membro e representante desta Região na Comissão Consultiva para os Assuntos das Regiões Autónomas, o Dr. Emanuel António de Melo Sousa.

Passando ao segundo ponto da Ordem do Dia, tem o Plenário de se pronunciar sobre um Projecto de Lei referente a legislação de trabalho, pendente na Assembleia da República.

O Projecto de diploma enviado pela Assembleia da República, a esta Assembleia Regional, foi em tempo oportuno remetido à Comissão dos Assuntos Sociais desta Assembleia, a qual já emitiu o seu parecer.

Pedia a um dos membros dessa Comissão o favor de ler o relatório.

Deputado Frederico Maciel (PSD) – Relatório:

(*Foi lido*)

Presidente: Sobre este assunto, está na Mesa um Projecto de Resolução, subscrito pelos Senhores Deputados, Presidentes dos dois Grupos Parlamentares, pelo representante do Partido não constituído em Grupo e que é do seguinte teor:

(*Foi lido*)

Sobre este Projecto de Resolução está aberta a discussão.

Tem a palavra o Senhor Deputado José Manuel Bettencourt.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS) – Senhor Presidente, Senhores Deputados:

As Comissões de trabalhadores e respectivas Comissões Coordenadoras, bem como as Associações Sindicais têm o direito de participar na elaboração da legislação de trabalho.

Este direito, recusado durante os tempos da ditadura fascista, é reconhecido pelo actual regime democrático, e está contido na alínea *d)*, do artigo 56, e alínea *a)*, do no. 2, do artigo 58, da Constituição da República Portuguesa.

É sem sombra de dúvidas, para os que perfilham os princípios da liberdade, um direito da mais elementar justiça, para quem constitui o principal factor de produção da riqueza. Não é por acaso que, num passado ainda recente, não era permitido à força do trabalho constituir-se em autênticas organizações de classe de pleno direito.

É, pois, com agrado que vemos esta iniciativa da Assembleia da República, a qual vem ainda dar cumprimento ao disposto nos artigos 2, 12, 21, 50, 55, 57, 63 e 81 da Constituição.

Senhor Presidente, Senhores Deputados:

É com medidas destas, que se consolida a democracia e se abrem perspectivas para a construção do socialismo democrático. Verifica-se que também foi respeitado o no. 2 do artigo 231 da Constituição, o qual estipula que os Órgãos de Soberania ouvirão sempre relativamente às questões da

sua competência, respeitantes às Regiões Autónomas, os Órgãos de Governo Regional.

Pelo exposto, o Grupo Parlamentar do PS é de parecer favorável ao projecto de diploma da Assembleia da República, que respeita à participação, por parte das Comissões de Trabalhadores e por parte das Comissões Coordenadoras, bem como das Associações Sindicais, na elaboração da legislação do trabalho.

Presidente: Continua a discussão.

Não havendo intervenientes, vamos passar à votação.

Os Senhores Deputados que concordam com este Projecto de Resolução, farão o favor de se mantarem como se encontram.

Secretário: O Projecto de Resolução foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Tem a palavra o Senhor Deputado Borges de Carvalho, para uma declaração de voto.

Deputado Borges de Carvalho (PSD) — Declaração de Voto:

O Grupo Parlamentar do PSD votou favoravelmente o projecto de diploma sobre a participação na elaboração da legislação do trabalho por parte das Comissões de Trabalhadores e respectivas Comissões Coordenadoras, bem como das Associações Sindicais, visto ele traduzir em primeiro lugar a consagração na legislação portuguesa da verdadeira dimensão humana do trabalhador, ou seja, encarar a política do trabalho com rosto humano; em segundo lugar a participação activa dos trabalhadores na elaboração da legislação a eles referente, possibilitando-se, assim, que os trabalhadores preparem a reconversão social e económica do nosso país; em terceiro lugar a possibilidade de em todos os trabalhos crescer o sentido da responsabilidade, de modo a que tenham conhecimento e consciência da situação real da economia e estejam aptos a adoptar as medidas mais adequadas à realização do bem comum; em quarto lugar a corresponsabilização dos trabalhadores na solução dos problemas nacionais e correlativo grau de empenhamento, o que proporcionará e contribuirá para que na nossa sociedade o diálogo substitua o afastamento entre as pessoas e, por vezes até o ódio; em suma um romper com estruturas desumanizadas e uma determinação em alterar profundamente a situação existente por uma em que a participação, o diálogo, a responsabilidade, o entendimento e a pacificidade sejam correntes nas relações económico-sociais.

Presidente: Vamos de seguida passar ao terceiro ponto da nossa Ordem do Dia, que é a apreciação da Proposta de Decreto-Regional sobre "produtos de fabricação regional".

Sobre esta Proposta a Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros emitiu o seu parecer.

Eu pedia a um dom membros da referida Comissão o favor de ler o relatório.

Deputado Carlos Teixeira (PSD) — Relatório:

(Foi lido)

Presidente: Não estando presente o autor desta Proposta de Decreto-Regional, eu declaro aberto o debate, na Generalidade.

Tem a palavra o Senhor Deputado Alvarino Pinheiro.

Deputado Alvarino Pinheiro (PSD) — Senhor Presidente, Senhores Deputados:

Está o Plenário desta Assembleia a apreciar uma Proposta de Decreto-Regional, que, ao ser aprovado, irá introduzir algumas condições fundamentais para a promoção dos produtos dos Açores.

Trata-se duma iniciativa cuja falta se está a sentir, já que, em alguns sectores, desde longa data, a Região é credora de produtos com penetração em mercados externos. Estes bens não são sujeitos, por parte das entidades oficiais ao controlo de qualidade, daí não possuírem qualquer certificado de garantia o que lhes baixa a aceitação.

Por outro lado, esta situação tem permitido o aparecimento de concorrentes desleais que, sem que o consumidor se possa aperceber utilizam, de modo abusivo, a marca de origem do produto.

Em determinados produtos a referência apenas à origem geográfica pode transformar-se um factor decisivo de compra. Neste particular o sector de lacticínios é um exemplo bem significativo e que nos toca muito de perto, não só pela sua dimensão entre nós, como pelo impacto que alguns dos seus produtos já conseguiram no exterior.

Neste sector, é do conhecimento geral, a forma sistemática como empresas exteriores fazem colocar em mercados concorrentes produtos que se podem fazer passar como originários dos Açores. É bom notar ainda que este diploma se enquadra perfeitamente na época que se avizinha, pois os mercados desenvolvidos com os quais, mais intimamente a nossa economia se relaciona, são cada vez mais exigentes em matéria de qualidade, passando mesmo a ser este, quase o único factor de opção, se não mesmo o único, quando se trata de substâncias alimentares. Aliás, neste capítulo, as dificuldades que se perspectivam para a Região são extremas. Por um lado, mais cedo ou mais tarde, teremos de enfrentar, directa ou indirectamente, a concorrência das economias desenvolvidas do Mercado Comum. Por outro, as condições em que grande parte das nossas exportações se estão a realizar, não permitem aferir da real capacidade de penetração dos nossos produtos, uma vez que o grosso do nosso comércio se efectua com o Continente.

Deste modo, e atenta a enorme crise económico-financeira existente no país, esta não possibilita que os mecanismos do mercado funcionem regularmente, colocando assim os produtos transaccionados em escudos numa vantagem economicamente fictícia em relação aos produtos, qualitativa e concorrencialmente preferíveis, mas importados em divisas.

Assim sendo, é fundamental que a nossa economia não adormeça à sombra da crise nacional, como em grande parte se tem vindo a verificar, com relevo para o sector primário e apesar dos insistentes apelos e alertas das autoridades económicas açorianas. Se assim continuar a acontecer, o nosso futuro será concerteza muito sombrio.

Em abono da verdade, grande parte das medidas que se devem adoptar para salvaguarda da nossa economia, vão encontrar, numa ou noutra fase, obstáculos constitucionais que urge eliminar, se se quer efectivamente construir uma economia regional sólida e estável, e não transformar a nossa Região Autónoma num pasto, na sequência dum celeiro que já foi, e dum paiol que queremos que não venha a ser.

Uma das limitações da actual Constituição, e por sinal

não tem sido muito apontada, está contida na alínea b) do artigo 230, ao vedar às Regiões Autónomas, a possibilidade de estabelecer restrições ao trânsito de bens entre elas e ao restante território nacional. Isto é, consagrou-se a absoluta impossibilidade da economia regional se proteger, condição necessária para os mais fracos se defenderem dos mais fortes. É que, o nosso mercado é extremamente reduzido, não só pela sua população ser pouco numerosa, mas principalmente em virtude dos baixos níveis médios do rendimento regional per capita. Além disso, as nossas produções industriais não aproveitam as economias de escala e ainda vêem o seu reduzido mercado disputado por concorrentes exteriores. Estes, além de disputarem dos benefícios da produção em larga escala, e do aproveitamento de economias externas, tem ainda a vantagem de disporem de marcas prestigiadas e de poderem recorrer a grandes e custosas campanhas publicitárias.

Muitas vezes, a superioridade duma empresa sobre outra, num determinado ramo de produção, resulta de ter começado esta produção mais cedo. Isto é uma superioridade no que respeita ao treino e à experiência obtida.

Assim, e em nosso entender, um direito protector, mantido por um período razoável, poderá ser o meio menos inconveniente da Região contribuir para suportar uma tal experiência, com a vantagem adicional se propiciar simultaneamente uma arrecadação de receitas fiscais para o nosso orçamento.

Estas medidas devem ser contudo provisórias e limitadas de forma que essas indústrias nascentes não beneficiem duma protecção excessiva e caiam, em consequência, no imobilismo, abandonando esforços para melhorar a sua eficiência.

Um outro factor que aconselha este tipo de medidas prende-se com o enorme desequilíbrio da nossa balança comercial. A Região tem todo o interesse em racionar as importações, procurando conseguir que as divisas e/ou os escudos disponíveis sejam aplicados de preferência em bens de capital e matérias primas ou bens de consumo essenciais e não desperdiçados em bens de consumo, concorrentes ou sucedâneos de produtos açorianos.

Concomitantemente poder-se-á verificar um fenómeno de mobilidade de capital, favorável à Região, apesar da dimensão do mercado. Isto é, com a instituição de obstáculos a certas importações, algumas fábricas que do exterior forneciam esses produtos, poderão decidir-se por se instalarem também nos Açores, a fim de assegurarem as respectivas vendas em prejuízo dos que não o fizeram.

Com estas referências não pretendemos advogar o princípio do estabelecimento do protecção económico enquanto forma estável e de suporte de empresas inviáveis ou de preços economicamente exageradas. Antes sim, como forma de possibilitar um arranque industrial, e uma menor dependência das economias com quem nos relacionamos. De resto parece óbvio que por razões materiais não nos podemos expor de imediato à concorrência das empresas e economias consolidadas e economicamente mais potentes.

Em suma, pretende-se pura e simplesmente acarinharmos o pequeno e médio capital próprio, e fomentar a criação de novos postos de trabalho, fugindo-se assim às garras

do chamado capitalismo selvagem, seja ele nacional ou estrangeiro, capitalista ou colectivista.

Por fim entendemos que a actual Proposta de Decreto-Regional dá um passo importante, respeitando os condicionalismos constitucionais que nos cercam, para a emancipação dos produtos da Região Autónoma dos Açores. Temos que avançar na protecção do produto e na valorização do trabalho açoriano, daí a nossa aprovação à presente Proposta de Decreto-Regional.

Presidente: Continua a discussão.

Não havendo intervenientes, vamos passar à votação na Generalidade.

Os Senhores Deputados que, na Generalidade, concordam com a presente Proposta de Decreto-Regional, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: A Proposta foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos então à apreciação, na Especialidade, da presente Proposta.

Secretária: Artigo 1.

(Foi lido)

Presidente: Sobre este artigo 1, o Grupo Parlamentar do PSD, apresentou a seguinte proposta de alteração.

(Foi lida)

Está aberta a discussão sobre esta artigo.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

E assim os Senhores Deputados que concordam com o corpo do artigo 1 conjugado com esta Proposta de Substituição, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 1 foi aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 2.

(Foi lido)

Presidente: Está aberta a discussão sobre o artigo 2.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Senhores Deputados que concordam com o artigo 2, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretária: Artigo 3.

(Foi lido)

Presidente: Está aberta a discussão sobre o artigo 3.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Senhores Deputados que concordam com o artigo 3, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 3 foi aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 4.

(Foi lido)

Presidente: Está aberta a discussão sobre o artigo 4.

Não havendo intervenientes vamos votar.

Os Senhores Deputados que concordam com este artigo 4, farão o favor de manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 4 foi aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 5.

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão o artigo 5.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Senhores Deputados que concordam com este artigo 5, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 5 foi aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 6.

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão o artigo 6.

Não havendo intervenientes, vamos votar.
 Os Senhores Deputados que concordam com o artigo 6, farão o favor de se manterem como se encontram.
Secretário: O artigo 6 foi aprovado por unanimidade.
Secretária: Artigo 7.
(Foi lido)
Presidente: Está à discussão o artigo 7.
 Não havendo intervenientes, vamos votar.
 Os Senhores Deputados que concordam com o artigo 7, farão o favor de se manterem como se encontram.
Secretário: O Artigo 7 foi aprovado por unanimidade.
Secretária: Artigo 8.
(Foi lido)
Presidente: Está à discussão o artigo 8.
 Não havendo intervenientes, vamos votar.
 Os Senhores Deputados que concordam com o artigo 8, farão o favor de se manterem como se encontram.
Secretário: O artigo 8 foi aprovado por unanimidade.
Secretária: Artigo 9.
(Foi lido)
Presidente: Está à discussão o artigo 9.
 Não havendo intervenientes, vamos votar.
 Os Senhores Deputados que concordam com o artigo 9 farão o favor de se manterem como se encontram.
Secretário: O artigo 9 foi aprovado por unanimidade.
Secretária: Artigo 10.
(Foi lido)
Presidente: Está à discussão o artigo 10.
 Não havendo intervenientes, vamos votar.
 Os Senhores Deputados que concordam com o artigo 10, farão o favor de se manterem como se encontram.
Secretário: O artigo 10 foi aprovado por unanimidade.
Secretária: Artigo 11.
(Foi lido)
Presidente: Está à discussão o artigo 11.
 Não havendo intervenientes, vamos votar.
 Os Senhores Deputados que concordam com o artigo 11, farão o favor de se manterem como se encontram.
Secretário: O artigo 11 foi aprovado por unanimidade.
Secretária: Artigo 12.
(Foi lido)
Presidente: Está aberta a discussão sobre o artigo 12.
 Não havendo intervenientes, vamos votar.
 Os Senhores Deputados que concordam com o artigo 12, farão o favor de se manterem como se encontram.
Secretário: O artigo 12 foi aprovado por unanimidade.
Secretária: Artigo 13.
(Foi lido)
Presidente: Está aberta a discussão sobre o artigo 13.
 Não havendo intervenientes, vamos votar.
 Os Senhores Deputados que concordam com este artigo 13, farão o favor de se manterem como se encontram.
Secretário: O artigo 13 foi aprovado por unanimidade.
Secretária: Artigo 14.
(Foi lido)
Presidente: Está aberta a discussão sobre o artigo 14.
 Não havendo intervenientes, vamos votar.
 Os Senhores Deputados que concordam com o artigo 14, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 14 foi aprovado por unanimidade.
Secretária: Artigo 15.
(Foi lido)
Presidente: Sobre este artigo 15, está aqui uma Proposta de Eliminação, vou ler.
 Não havendo intervenientes, vamos votar.
 Os Senhores Deputados que concordam com esta Proposta de Eliminação, farão o favor de se manterem como se encontram.
Secretário: A Proposta de Eliminação foi aprovada por unanimidade.
Secretária: Artigo 16.
(Foi lido)
Presidente: Está à discussão o artigo 16.
 Não havendo intervenientes, vamos votar.
 Os Senhores Deputados que concordam com o artigo 16, farão o favor de se manterem como se encontram.
Secretário: O artigo 16 foi aprovado por unanimidade.
Presidente: Tem a palavra o Senhor Deputado Carlos Teixeira para uma declaração de voto.
Deputado Carlos Teixeira (PSD) – Declaração de voto.
 O PSD deu o seu voto favorável à Proposta de Decreto-Regional, emanada da Secretaria Regional do Comércio e Indústria sobre os “produtos dos Açores” por considerar:
 1. Que o diploma visa implementar um dos objectivos do Plano Regional, aprovado por esta Assembleia, nomeadamente no que se refere ao aumento e diversificação das exportações da Região, na medida em que, para se atingir tal objectivo, é imprescindível que se criem condições de exigência em relação à qualidade de produto regional;
 2. Que cria o mecanismo que permite conferir individualidade própria a produtos originários dos Açores, quer no mercado nacional, quer no mercado internacional, o que facilita assim a sua colocação;
 3. Que o diploma vem de certo modo permitir que, cumulativamente com a qualidade, nos produtos abrangidos pela classificação, haja um controlo de preços mais eficaz e, por outro lado, vem facilitar o estabelecimento de benefícios de ordem fiscal e outros estímulos de ordem financeira que protejam o produto e contribua para o desenvolvimento económico dos Açores.
Presidente: Está assim aprovada a Proposta de Decreto-Regional sobre o “Produto dos Açores” e cometo à Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros o encargo de, dentro do prazo estabelecido, apresentar a sua redacção final.
 Estamos a chegar ao fim dos nossos trabalhos mas, antes, vou apresentar um Projecto de Resolução para ser apreciado pelo Plenário.
 Este Projecto de Resolução foi apresentado pelos dois Presidentes dos Grupos Parlamentares e pelo representante do Centro Democrático Social.
(Foi lido)
 Está este Projecto de Resolução à discussão.
 Não havendo intervenientes, vamos votar.
 Os Senhores Deputados que concordam com este Projecto de Resolução, farão o favor de se manterem como se encontram.
Secretário: O Projecto foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Assim, concluímos os nossos trabalhos de hoje, estaremos aqui amanhã, às 15 horas, com a seguinte ordem de trabalhos: Eleição do substituto do representante da Região Autónoma dos Açores na Comissão Nacional do Plano; Apreciação da Proposta de Decreto-Regional sobre a aplicação do adicional do preço dos bilhetes e dos espectáculos pornográficos e apreciação da Proposta de Decreto Regional que altera o artigo 1 e 4 do Decreto-Regional 6/78—A.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

Boa tarde.

(*Eram 17 horas e 30 minutos*)

(*Deputados que faltaram à Sessão: PSD — Adelaide Teles, Alberto Romão, Gui Helder Louro, Carlos Bettencourt, Belarmino Azevedo, Medeiros Ferreira, Altino de Melo, Fátima Oliveira, Pereira Furtado; PS — Francisco Macedo, Leonildo Vargas, Mercês Coelho.*)

(*Deputados entrados durante a Sessão: PSD — Liberal Correia.*)

DOCUMENTOS ENTRADOS DURANTE A SESSÃO

Cópia do ofício, datado de 21 de Dezembro de 1978, enviado pelo Senhor Ministro Adjunto do Primeiro Ministro, Dr. Álvaro Monjardino, ao Presidente da Assembleia Regional dos Açores: Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores.

Excelência: Acabo de receber o texto do voto de congratulação aprovado pela Assembleia Regional dos Açores no dia 11 do corrente.

Peço a V. Exa. que expresse à Assembleia o meu agradecimento por esse voto.

Peço também que lhe transmita os meus propósitos de, no exercício das funções em que me acho investido, contribuir, com o melhor do meu esforço, para a compreensão, a consolidação e o prestígio das instituições regionais.

Pessoalmente, é minha convicção que, servindo o País, sirvo a minha Região. E bem assim que as instituições regionais são com a sua legitimidade e a sua vitalidade, uma das garantias indispensáveis para o enraizamento e a maturação da Democracia portuguesa.

Finalmente, endereço ao Povo dos Açores, na pessoa do seu primeiro representante, os votos de um bom Natal e de um novo ano que decorra na consciência lúcida dos direitos e deveres que temos, na construção da sociedade que somos, no trabalho e na paz em que pretendemos viver.

Com os melhores cumprimentos.

Ass. *Álvaro Monjardino.*

Cópia do ofício no. 160, de 21/12/78, enviado pelo Bispo Coadjutor, D. Aurélio Granada Escudeiro, ao Presidente da Assembleia Regional dos Açores: Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores.

Excelência: Cumpre-me agradecer penhoradamente a gentileza do ofício no. 110908 de 18 de Dezembro corrente, acompanhado do texto do voto de pesar subscrito pelo Grupo Parlamentar do PSD, pela morte do Sr. D. Manuel Afonso de Carvalho.

O gesto desse Grupo Parlamentar, a que, por unanimi-

dade se associou a Assembleia Regional dos Açores, manifesta bem quanto essa Assembleia procura identificar-se com o povo açoriano, auscultando seu pensar e interpretando seu sentir, no caso, a dor pelo passamento do Prelado ilustre que foi o Sr. D. Manuel Afonso de Carvalho.

Formulando votos pelo bom êxito dos trabalhos da Assembleia a que preside, apresento-lhe, Sr. Presidente, os meus sentimentos de distinta consideração.

Ass. *Aurélio, Bispo Coadjutor.*

Cópia do ofício, datado de 31/12/78, enviado pelo Sr. D. Aurélio Granada Escudeiro, Bispo Coadjutor, ao Presidente da Assembleia Regional dos Açores: Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores.

Excelência: Tenho a honra de juntar uma cópia da mensagem que Sua Santidade o Papa João Paulo II acaba de dirigir a todo o mundo, em especial aos homens de boa vontade, sobre o Dia Mundial da Paz que amanhã se celebra.

A paz é aspiração de todos os homens, em particular dos que se dedicam ao serviço do bem comum. Os membros dessa Assembleia estão nessa categoria, não apenas por dever de ofício, mas, assim o creio, por livre decisão do seu espírito aberto às preocupações do povo açoriano, a quem se propõem servir, e em lugar de tanto relevo como de larga e enorme responsabilidade.

Penso que terão gosto e lhes será proveitosa a leitura e conhecimento desta mensagem.

Com sentimentos de elevada consideração me subscrevo.

Ass. *Aurélio, Bispo Coadjutor.*

Cópia do Telegrama, de 24.1.79, enviado por um Grupo de Mulheres Conscientes de Ponta Delgada, ao Presidente da Assembleia Regional dos Açores: Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores.

Grupo Mulheres Conscientes de Ponta Delgada pedem promulgação decreto contra pornografia.

Conceição Alves, Luisa Araujo, Aida Cabral, Isabel Patrício, Fernanda Raposo, Natália Baptista, Natália Patrício, Amélia Dias, Laura Morgado, Emília Margarida, Briolanja Sousa, Leonilde Carvalho, Noemia Travassos, Gloria Ferreira, Guilhermina Pontes, Isabel Gomes, Maria Ascensão, Maria Mendes, Eduarda Pacheco e Júlia Canejo.

Cópia do Telegrama, de 24.1.79, enviado por um Grupo de Cidadãos de Ponta Delgada, ao Presidente da Assembleia Regional.

Grupo Cidadãos Ponta Delgada apoiam promulgação Decreto contra pornografia.

Eduíno Maciel, António Carvalho, Teresinha Sampaio, Isabel Carvalho, Margarida Rodrigues, Conceição Filipe, Otília Oliveira, Natália Vicente, Natália Gouveia, Maria Silveira, Luisa Silva, Victor Sampaio, José Jacinto, Ana Maciel, António Nascimento, Frederico Sampaio, Helena Morais, Deodato Cabral, Victor Cabral, Isabel Braga e Daniel Furtado.

Ass. *Victor Sampaio.*

Cópia do ofício, de 17/11/78, assinado pela Senhora

Teresa de Lourdes Ferreira Lima, enviado ao Presidente da Assembleia Regional dos Açores: Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores.

Excelência: Teresa de Lourdes Ferreira Lima, casada, doméstica, vem expor ao alto critério de V. Exa. o seguinte:

Tendo adquirido por compra uma casa na rua de Oliveira, na freguesia da Sé de Angra, encontrando-se a mesma ocupada pelo inquilino Francisco da Silveira de Quadros, G. Fiscal e sua esposa, e desejando ir residir para a mesma por isso a razão de ser da compra daquele prédio. Com o 25 de Abril raiou a aurora, quase tudo se modificou menos a Lei de Arrendamento de Prédios Urbanos que continua a ser uma grande injustiça, não só para quem deseja ir residir para eles devido a ter que esperar anos, como tudo isso a favor dos inquilinos, que se encontram bem instalados, pagando uma miséria de renda, que não dá para pagar dois dias a um operário e ainda chegam a abusar estragando a casa e querem escolher a mesma para onde deverão ir morar. Este G. Fiscal tem telefone e já este ano foi ao Canadá e seus colegas alguns tem saída para fora da Ilha em férias e quase todos tem automóvel. A todos estes gastos não seria mais justo que o Sindicato pela sua iniciativa constituísse uma Sociedade de Construção Civil entre os militares e não militares e seus filiados, não só para construção de moradias para os mesmos como também proporcionar trabalhos as diversas classes de desempregados. Estamos actualmente despejados da casa onde moramos.

Contando com o bom acolhimento do assunto, aceite V. Exa. a expressão da minha subida consideração.

Ass. *Teresa de Lourdes Ferreira Lima.*

Cópia do ofício, de 27/12/78, enviado pelo Senhor José Vieira da Costa, ao Presidente da Assembleia Regional dos Açores: Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores.

Excelência: Foi entregue um documento destes em 22/16/78, com conhecimento do senhor Doutor Leal Armas, pedimos para o enviar ao senhor Ministro da Agricultura e Pescas, para ele ajudar a resolver estes problemas que estão a afectar muito estes pequenos e médios agricultores.

Enviou-nos resposta muito desagradável, pedimos ao Senhor Presidente que leia com atenção e se puder leve à discussão. Se houver muitas dúvidas temos ao dispor, para apresentar as nossas dificuldades, os pequenos e médios agricultores de vários pontos da nossa Ilha. Isto foi feito a conhecimento de muitos lavradores da nossa Ilha Terceira. Freguesia dos Altares havendo alguma dúvida.

Sou eu José Vieira da Costa, Canada do Pelame Altares e Joaquim David, Canada do Rego, Altares, os dois dirigentes da Casa do Povo dos Altares da Ilha Terceira.

Respeitosos cumprimentos.

Cópia do ofício, de 21/12/78, enviado pelos lavradores da Freguesia dos Altares, ao Presidente da Assembleia Regional dos Açores :

Os lavradores da freguesia dos Altares, Ilha Terceira, após uma séria reflexão, decidiram levar até V. Exa. uma proposta antecedida duma série de considerandos:

1. Considerando que neste momento o preço fixado

para a carne de novilo como mais de 225 kg é de 100\$00 kg e dos novilos com peso inferior 90\$00.

2. Considerando que é uma grande defesa para os pequenos e médios lavradores venderem os novilos quando aqueles pesam entre 180 e 200 kg.

3. Considerando que ouvidos alguns técnicos se conclui que a carne não tem qualquer diferença quer o novilo tenha 180 kg, quer tenha 225kg.

4. Considerando que os pequenos e médios lavradores geralmente vendem o gado nas datas que têm de pagar adubos, rendas, etc.

5. Considerando que a carne de novilo é vendida ao público toda ao mesmo preço, independentemente do peso do novilo.

6. Considerando ainda que há negociantes de gado para exportação que pagam 100\$00kg, a partir de 150kg.

Vimos propor a V. Exa. que o preço agora pago a partir dos 225kg seja fixado a partir dos 180kg.

Altares, 21 de Dezembro de 1978.

Os lavradores dos Altares abaixo assinados: *José Vieira da Costa, José Albino Fernandes, Manuel Correia Dinis, Agostinho Gonçalves Duarte, João Zacarias Melo do Couto, Francisco dos Santos da Costa, Hélio Meneses Vaz Homem, Francisco Gonçalves, José João Soares de Sousa, Joaquim Soares Borges, Manuel Valdemiro Meneses Lourenço, Joaquim David do Álamo, Manuel Coelho Vaz da Costa, Moisés da Rocha, Alcino Homem de Meneses, José Luís de Meneses, Francisco da Cunha Espinola, Mateus Rodrigues Coelho Jr., Manuel Coelho da Costa Gomes, António da Rocha Martins, José Coelho Borges, Daniel de Meneses Ribeiro Parreira, Marino Luís Meneses da Costa, Luciano Manuel Costa Lourenço.*

Cópia do ofício no. 106, de 24/1/79, enviado pelo Grupo Parlamentar do PS, ao Presidente da Assembleia Regional dos Açores: Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores.

Considerando o Grupo Parlamentar do Partido Socialista que o cidadão Mário Martins de Freitas, candidato a deputado pela lista do PSD e em exercício de funções de substituição, durante o período de suspensão temporária do mandato, do deputado Agostinho Ramos Pimentel, se encontra abrangido pela incapacidade prevista na alínea b) do artigo 2. do Decreto-Lei no. 621-B/74, de 15 de Novembro, não beneficiando do estatuído no artigo 3 do mesmo diploma, segundo o entendimento do mesmo Grupo Parlamentar, anuncia-se a V. Exa. e a esta Assembleia que se vai dar início à competente acção para efeitos de perda do mandato do cidadão em causa.

Horta, Sala das Sessões, 24 de Janeiro de 1979.

Pel'O Grupo Parlamentar do PS.

Ass. *Maria da Conceição Bettencourt Medeiros.*

Cópia do ofício, de 29/12/78, enviado pelo Sr. José Pacheco de Almeida, ao Presidente da Assembleia Regional dos Açores: Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores.

José Pacheco de Almeida, deputado regional do PSD pelo círculo eleitoral do Faial, terminando no próximo dia

2 de Janeiro as suas funções de membro do Governo Regional dos Açores, que nos termos da alínea c), do no. 1, do artigo 16 do Estatuto dos Deputados, determinavam a suspensão do mandato, vem por este meio pedir a V. Exa., nos termos do no. 1 do artigo 17 do mesmo Estatuto, a suspensão temporária do mandato por mais seis meses, em virtude de por motivos inadiáveis da sua actividade profissional não poder exercer o mesmo mandato.

Com os melhores cumprimentos.
Horta, 29 de Dezembro de 1978.
Ass. José Pacheco de Almeida.

Requerimento

— Considerando que o requerimento feito ao sr. Ministro da República em 21 de Novembro de 1977 ainda não obteve resposta;

— Considerando as carências habitacionais nas sedes de concelho da Ilha de S. Jorge e os graves problemas daí advinentes;

— Considerando a promessa de construção de 25 fogos pelo Fundo de Fomento de Habitação;

— Considerando que em Novembro de 1977 foi comunicado à Câmara Municipal de Velas, pelo Fundo de Fomento de Habitação, (ofício no. 14, proc. 2967/DSP) que se encontravam “concluídos os projectos gerais”;

— Considerando que no mesmo ofício se previa “o lançamento do respectivo Concurso Público em Empreitada durante o mês de Janeiro” de 1978;

— Considerando que ainda se previa no ano de 1977 a “formalização de um contrato amigável de aquisição do terreno”;

— Considerando que o Plano para 1979, aprovado nesta Assembleia, prevê a construção de 10 fogos nas Velas e 20 na Calheta.

— Requeiro, ao abrigo das normas regimentais e estatutárias, à Secretaria Regional do Equipamento Social, as seguintes informações:

1. Qual o andamento dos referidos projectos (*Fogos a construir pelo Fundo de Fomento da Habitação e fogos a construir pelo Governo Regional na Calheta e Velas*), nomeadamente:

- a) Dificuldades encontradas na aquisição dos terrenos;
- b) Previsão do início das obras;
- c) Quais as prioridades dos referidos projectos;
- d) Entidades responsáveis pela sua execução.

2. Contactos havidos entre a Secretaria Regional do Equipamento Social e o Fundo de Fomento da Habitação.

3. Se, caso se concretize a construção dos 25 fogos pelo Fundo de Fomento de Habitação, a construção dos 10 fogos previstos no Plano para 1979 nas Velas se mantém mesmo que com outra prioridade.

Horta, 24 de Janeiro de 1979.

O Deputado, António Frederico Correia Maciel.

Requerimento

— Considerando que a Delegação de Desportos tem distribuído pequenas verbas às escolas da Ilha de S. Jorge para construção de recintos desportivos;

— Considerando que as populações de muitas das fre-

guesias se questionam sobre a aplicação dessas verbas já que não têm aparecido realizadas as obras subsidiadas;

— Considerando o protesto dum parte da população quanto à forma de processamento dos referidos subsídios;

— Considerando as carências de S. Jorge em recintos desportivos;

— Considerando a aprovação dum Plano de Investimentos para 1979, por esta Assembleia Regional.

Requeiro à Secretaria Regional da Educação e Cultura, nos termos regimentais, me seja informado o seguinte:

1. Qual a posição e esfera de acção dessa Secretaria no campo dos desportos?

2. Se a distribuição das verbas, pela Delegação dos Desportos, obedece a um plano director, previamente estudado?

3. Se considera que as verbas distribuídas são suficientes para a construção dos referidos recintos desportivos?

4. Se as verbas distribuídas têm em atenção o Plano aprovado por esta Assembleia?

5. Em que grau de execução se encontram as obras subsidiadas nos anos anteriores?

6. Qual o montante das verbas ainda não aplicadas?

7. Razões da sua não aplicação e indicação da instituição bancária onde estão depositadas?

8. Qual a política da Secretaria Regional da Educação e Cultura em relação ao desporto e recintos desportivos em S. Jorge?

Horta, 24 de Janeiro de 1979.

O Deputado Regional, António Frederico Correia Maciel.

Requerimento

O Grupo Parlamentar do PS requiere, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, à Presidência do Governo Regional, as seguintes informações:

1. Qual a divulgação dada na Região pelo Governo Regional à linha de crédito resultante do acordo assinado entre os Estados Unidos da América e Portugal ao abrigo da Public Law 480, e destinadas ao financiamento de projectos relativos à agricultura e todas as actividades relacionadas com as pescas?

2. Que outras diligências foram efectuadas pelo Governo Regional no sentido de apoiar tecnicamente a elaboração dos projectos de investimento por parte de pequenos e médios agricultores e pescadores, por forma a garantir tempestivamente a correcta apresentação dos pedidos de financiamento?

Horta, 24 de Janeiro de 1979.

Pe'l'O Grupo Parlamentar do PS, Ilegível.

Requerimento

O Grupo Parlamentar do PS requiere, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis à Presidência do Governo Regional:

1. Um exemplar de todos os estudos já concluídos e encomendados pelo Governo Regional a instituições e entidades nacionais e estrangeiras, designadamente os relativos a:

— Turismo;

— Transportes aéreos e marítimos;

- Parques industriais;
 - Saúde e infraestruturas hospitalares;
- e ainda dos estudos já elaborados pelo DREPA.
2. Indicação da fase em que se encontram os estudos em curso e data prevista para a sua conclusão.
- Horta, Sala das Sessões, 24 de Janeiro de 1979.
Pel'O Grupo Parlamentar do PS.
Ass.: *Ilegível*.

Requerimento

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista requer, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, ao Secretário Regional dos Transportes e Turismo as seguintes informações:

1. Qual o custo individualizado e discriminado dos afretamentos em dólares e em escudos dos aviões Herald, Boing 707, Caravelle e Britania?
 2. Qual o total de dias que cada uma das unidades referidas em 1 estiveram em serviço na Região?
 3. Como foi feito o controlo das passagens vendidas pela TAP?
 4. Qual o montante em escudos das passagens vendidas pela TAP e pela SATA?
 5. Qual o montante das receitas provenientes do transporte de carga e de correio?
 6. Qual o vencimento mensal do administrador por parte do Governo Regional na SATA?
 7. Quais as razões justificativas para o significativo atraso verificado no estabelecimento da negociação salarial entre a administração da SATA e o S.P.A.C.?
- Horta, Sala das Sessões, 24 de Janeiro de 1979.
Pel'O Grupo Parlamentar do PS.
Ass.: *Ilegível*.

Requerimento

1. Considerando que a orgânica da Secretaria Regional da Educação e Cultura inclui a Direcção Regional da Orientação Pedagógica;
 2. Considerando que presentemente na citada D.R. apenas uma professora presta orientação à disciplina de Inglês do Ciclo Preparatório do Ensino Básico e Ensino Secundário;
 3. Considerando que grande percentagem de professores dos Estabelecimentos de Ensino da Região não são profissionalizados;
- Requeremos, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, à S.R.E.C. que informe se e quando irá admitir ou contratar professores qualificados para apoiar e orientar as restantes disciplinas dos diferentes graus de ensino.
- Horta, Sala das Sessões, 24 de Janeiro de 1979.
Pel'O Grupo Parlamentar do PS.
Ass.: *Ilegível*.

Requerimento

1. Considerando que os Concursos para provimento de cargos públicos são documentais ou por provas públicas.
2. Considerando que a S.R. da Educação e Cultura anunciou nos órgãos da comunicação regional a abertura dum Concurso para provimento de cargos na referida secre-

taria que no seu ponto 4 dizia: "O preenchimento dos lugares far-se-á por livre escolha do Secretário Regional da Educação e Cultura, na qual serão levados em conta a experiência de trabalho dos candidatos em sectores afins das funções que irão desempenhar e o nível das habilitações literárias que possuam".

3. Considerando que os funcionários que prestam serviço eventual na referida secretaria ficam privilegiados pela disposição atrás citada relativamente a qualquer outro candidato mesmo com superior nível de habilitação;

Requeremos, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, à S.R.E.C. qual o enquadramento legal do ponto 4 do anúncio, sem data, para admissão de técnicos auxiliares publicado nos órgãos de comunicação social da região, designadamente na edição do jornal "Correio dos Açores" de 3/1/79.

Horta, 24 de Janeiro de 1979.

Pel'O Grupo Parlamentar do PS.

Ass.: *Ilegível*.

Requerimento

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis requeremos à S.R. da Educação e Cultura que informe:

1. Quais as condições para a criação de cantinas escolares nos Estabelecimentos de Ensino?
 2. Quais os Estabelecimentos de Ensino com cantinas escolares na Região?
 3. Quais as cantinas criadas desde a formação do Governo Regional?
- Horta, Sala das Sessões, 24 de Janeiro de 1979.
Pel'O Grupo Parlamentar do PS.
Ass.: *Ilegível*.

Requerimento

1. Considerando que antes da existência da S.R. da Educação e Cultura era norma reunir os professores do ensino unificado e os delegados de disciplina do Ciclo Preparatório do Ensino Básico para participarem em reuniões com a finalidade de sensibilizá-los aos programas dos respectivos graus de ensino;

2. Considerando que desde a entrada em funcionamento da referida Secretaria Regional, deixaram de ser os mesmos professores convocados para as referidas reuniões;

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis requeremos à S.R. da Educação e Cultura que informe as razões pelas quais essa secretaria não deu continuidade àquelas reuniões.

Horta, Sala das Sessões, 24 de Janeiro de 1979.

Pel'O Grupo Parlamentar do PS.

Ass.: *Ilegíveis*.

Requerimento

– Considerando que de há longa data se vêm verificando anomalias graves no cumprimento dos horários das carreiras urbanas da cidade da Horta, e em especial na carreira urbana da Conceição-Pátio-Conceição, tendo-se chegado à situação da firma concessionária a ter suspenso durante dois dias, sem qualquer aviso;

– Considerando que grande parte dos habitantes da

Horta utilizam diariamente aquela carreira urbana para se dirigirem aos seus empregos e cumprirem afazeres diversos;

— Considerando que a maioria dos utentes não tem recursos materiais suficientes para encontrar alternativas, e que têm esperado em vão, nas respectivas paragens, pela passagem da unidade de transporte urbano, e que acabam por fazer a pé o seu percurso, chegando tarde aos empregos e afazeres, sofrendo daí graves consequências;

— Considerando o péssimo serviço dos transportes colectivos na Ilha do Faial, quer na qualidade, quer no equipamento;

— Considerando o elevado número de avarias verificadas ultimamente nas camionetas da firma concessionária Bensaúde-Farias, Lda. — Empresa Cedrense de Transportes, Lda. (*falta de travões, perda de direcção, etc.*);

— Considerando ainda o estado de desmazelo que a Administração da firma concessionária vem permitindo apresentar as suas unidades de transporte colectivo público.

— Considerando finalmente que a concessionária da carreira urbana Conceição—Pátio—Conceição, não está a servir o público;

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista requer, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, ao Secretário Regional dos Transportes e Turismo, as seguintes informações:

1. Que acções de fiscalização são levadas a cabo pelas entidades competentes, no cumprimento da legislação em vigor?

2. Que medidas foram já adoptadas pelos serviços competentes da S.R. dos Transportes e Turismo para efeitos de encontrar alternativas para a firma concessionária actual?

3. Qual a opinião dos serviços da S.R.T.T. quanto à criação de um serviço Municipalizado de Transportes Colectivos Públicos para a Ilha do Faial, de forma a garantir também a carreira urbana Conceição—Pátio—Conceição?

Horta, 24 de Janeiro de 1979.

Pel'O Grupo Parlamentar do PS.

Ass.: *Ilegível*.

Voto de Pesar

Considerando a tragédia que os últimos temporais provocaram na Ilha da Madeira e sua população, tão duramente atingida pelos ventos ciclónicos e chuvas torrenciais que levaram a destruição e desolação a vastas zonas da Ilha;

Considerando que há a lamentar a perda de vidas humanas para além dos estragos causados que abalaram profundamente a economia da Madeira atingindo de maneira tão trágica sobretudo as populações rurais;

Considerando os sentimentos de pesar e solidariedade que tão nefasto acontecimento causou na população dos Açores.

O Grupo Parlamentar do PSD propõe a aprovação dum voto de pesar pelos trágicos acontecimentos, e que o mesmo seja comunicado à Assembleia Regional da Madeira e ao Governo Regional da Madeira.

Horta, 24 de Janeiro de 1979.

Os Deputados, *Ilegíveis*.

Projecto de Resolução

O Grupo Parlamentar do PSD propõe que a Assembleia Regional dos Açores, nos termos da alínea *j*), do artigo 22 do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores e da alínea *b*), do no. 2, do artigo 236 da Constituição da República Portuguesa, delibere designar para membro da Comissão Consultiva para os Assuntos das Regiões Autónomas o Dr. Emanuel de Melo Sousa, Advogado, residente em Lisboa.

Assembleia Regional dos Açores, 23 de Janeiro de 1979.
O Grupo Parlamentar do PSD, *Ilegíveis*.

Declaração

Declaro aceitar ser proposto pelo Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata na Assembleia Regional dos Açores, a designação pela mesma Assembleia, como membro da Comissão Consultiva para os Assuntos das Regiões Autónomas.

Horta, 11 de Dezembro de 1978.

Ass.: *Emanuel António de Melo Sousa*.

Projecto de Resolução

O Grupo Parlamentar do PSD propõe que a Assembleia Regional dos Açores, usando da faculdade conferida na alínea *n*), do artigo 22 do Estatuto Provisório resolva:

Emitir parecer sobre o projecto de diploma que respeita à "Participação na elaboração de legislação do trabalho por parte das Comissões de trabalhadores e respectivas Comissões Coordenadoras, bem como das Associações Sindicais", cujo conteúdo é o seguinte teor:

1. O projecto de diploma visa definir em termos concretos e viáveis os direitos dos trabalhadores consagrados na Constituição nomeadamente os previstos no seu artigo 56.

2. A definição e tramitação daqueles direitos feitos no projecto em análise estão, em nossa opinião, de acordo com a Lei Fundamental e conforme as praxes democráticas que desejamos ver implementadas no sector do Trabalho.

3. Nestes termos esta Assembleia é de parecer favorável ao projecto de diploma que respeita à "Participação na elaboração de legislação do trabalho por parte das Comissões de Trabalhadores e respectivas Comissões Coordenadoras, bem como das Associações Sindicais".

Sala das Sessões da Assembleia Regional dos Açores, 23 de Janeiro de 1979.

O Grupo Parlamentar do PSD, *Ilegíveis*.

Proposta de Decreto Regional

Tem a experiência mostrado que nem sempre os contactos entre as várias Secretarias Regionais e o Departamento Regional de Planeamento da Região Autónoma dos Açores se têm processado de forma fácil, pese embora o empenho de todos os responsáveis em que tal aconteça.

Muitas e complexas são as tarefas a realizar nesses contactos como sejam o esclarecimento e a proposta de políticas sectoriais com vários horizontes, a sua compatibilização e programação e o acompanhamento e execução das acções programadas.

Propõe-se agora a designação de representantes de cada Secretário Regional junto da orgânica regional de Planea-

mento. Estes representantes serão os interlocutores privilegiados dessa orgânica, constituindo o embrião de futuros núcleos sectoriais de planeamento.

Para tal há que substituir os artigos 11 e 12 do Decreto Regional no. 5/78/A, que prevêem representação numa Comissão Coordenadora Intersectorial ao nível de todos os Directores Regionais, o que parece constituir uma estrutura muito pesada e, por isso, pouco eficiente.

Assim, o Governo, nos termos das disposições legais aplicáveis, propõe à Assembleia Regional o seguinte:

Art. 1

O Art. 11 do Decreto Regional no. 5/78/A passa a ter a seguinte redacção:

Art. 11

(Comissão Técnica de Planeamento Regional)

1. É criada junto do Gabinete do Secretário Regional Adjunto da Presidência, a Comissão Técnica de Planeamento Regional, como órgão de consulta e coordenação técnica na preparação, elaboração e execução do Plano.

2. A Comissão será presidida pelo Secretário Regional Adjunto da Presidência ou por quem ele delegar e terá a seguinte composição:

- a) Subsecretário Regional de Planeamento
- b) Director do Departamento Regional de Estudos e Planeamento (DREPA)
- c) Um representante de cada uma das Secretarias Regionais, designado pelo respectivo titular
- d) Assessores que sejam convocados pelo Presidente, a pedido de qualquer vogal, e de acordo com os assuntos a tratar.

Art. 2

O Art. 12 do Decreto Regional no. 5/78/A passa a ter a seguinte redacção:

Art. 12

(Atribuições da Comissão Técnica de Planeamento Regional)

Incumbe à Comissão Técnica de Planeamento Regional:

- a) Manter a mais estreita ligação entre a orgânica regional do planeamento e as Secretarias Regionais.
- b) Dar parecer sobre os assuntos relativos ao planeamento que lhe sejam submetidos.

Aprovado pelo Governo Regional, em 15 de Janeiro de 1979.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *José Correia da Cunha*.

Proposta de Decreto Regional

O Governo Regional apresenta, nos termos do art. 2 do Decreto Regional no. 12/78/A, de 11 de Agosto, conjugado com a alínea i) do art. 33 do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores, à Assembleia Regional, a seguinte proposta de Decreto Regional:

O regime de concessão de avales da Região Autónoma dos Açores foi estabelecido pelo Decreto Regional no. 12/78/A, de 11 de Agosto, o qual consigna o processo de fixação do limite máximo global das responsabilidades em capi-

tal resultantes para a Região dos avales prestados. Conforme dispõe o mesmo diploma é à Assembleia Regional, precedendo proposta do Governo Regional, que compete fixar anualmente aquele limite máximo.

Sendo necessário fixar no corrente ano o limite máximo das responsabilidades da Região Autónoma dos Açores por garantias prestadas, em estrita conformidade com a legislação regional já aprovada;

Atendendo a que estão actualmente em vigor cerca de 116 mil contos de avales concedidos, a que o valor dos pedidos pendentes, bem como o dos investimentos projectados e susceptíveis de solicitação da aludida garantia, de acordo com os elementos obtidos junto dos departamentos competentes, atingem algumas centenas de milhar de contos, é conveniente e prudente fixar o limite máximo das responsabilidades em 400 000 contos.

Assim, a Assembleia Regional decreta, nos termos da alínea a) do no. 1 do art. 229 da Constituição, o seguinte:

Artigo Único

O limite máximo global das responsabilidades em capital resultantes para a Região dos avales prestados é fixado, no corrente ano, em 400 000 contos.

Aprovado pelo Plenário Regional em 15 de Janeiro de 1979.

O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*.

Proposta de Decreto-Regional

Torna-se necessário dotar o fundo regional de abastecimentos de maior operacionalidade, atribuindo-lhe poder de movimentar as receitas e realizar as despesas resultantes da sua específica actividade, sem que tal implique com a orgânica própria do Orçamento Regional.

Assim, mostra-se imprescindível, sem prejuízo da sua integração e dependência directa da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, atribuir-lhe personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira.

Nestes termos, o Governo Regional, usando da faculdade que lhe confere a alínea i) do artigo 33 do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores, apresenta à Assembleia Regional a seguinte Proposta de Decreto-Regional:

Artigo 1

Os artigos 1 e 4 do Decreto-Regional no. 6/78/A, de 30 de Março, passam a ter as seguintes redacções:

Artigo 1 (Criação)

É criado o Fundo Regional de Abastecimento, abreviadamente designado por F.R.A., organismo com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, integrada na Secretaria Regional do Comércio e Indústria.

Artigo 4

(Competência do Conselho Directivo)

Compete ao Conselho Directivo:

- a) Elaborar o orçamento anual do fundo que, depois de visado pelo Secretário Regional das Finanças, e aprovado

pelo Secretário Regional do Comércio e Indústria, será integrado no da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, para efeito de verificação pelo tribunal de contas.

Artigo 2

Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado em Plenário do Governo Regional, a 3 de Janeiro de 1979.

Horta, 22 de Janeiro de 1979.

Projecto de Resolução

Os Grupos Parlamentares do PSD e do PS e o representante do CDS, nos termos do no. 1 do art. 56, do Regimento da Assembleia Regional, propõem que na ordem do dia de 25, do mês em curso, seja incluída a Proposta de Decreto-Regional, que altera os artigos 1 e 4 do Decreto-Regional no. 6/78/A, de 30 de Março, e que seja apreciada em processo de urgência e com dispensa de parecer da Comissão Permanente.

Sala das Sessões da Assembleia Regional dos Açores, 23 de Janeiro de 1979.

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD, *José Adriano Borges de Carvalho*.

O Presidente do Grupo Parlamentar do PS, *Ilegível*.

O Representante do CDS, *Rogério da Silva Contente*.

Proposta de Eliminação

Nos termos da alínea c), do no. 1, do artigo 5 do Regimento desta Assembleia, propomos a eliminação do artigo 15 da Proposta de Decreto-Regional sobre Produtos dos Açores.

Horta, 24 de Janeiro de 1979.

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD, *José Adriano Borges de Carvalho*.

Projecto de Substituição

Nos termos da alínea c), do no. 1, do artigo 5 do Regimento desta Assembleia, propomos que o título do artigo 1 da Proposta de Decreto-Regional sobre Produtos dos Açores seja substituído por "(Conceito de Produtos dos Açores)".

Horta, 24 de Janeiro de 1979.

O Presidente do Grupo Parlamentar, *José Adriano Borges de Carvalho*.

Cópia do ofício no. 37, de 11/1/79, enviado, pelo Presidente do Governo Regional, ao Presidente da Assembleia Regional dos Açores: Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores.

Excelência: O art. 231, no. 2 da Constituição da República consagra um direito de grande importância relativamente a uma eficiente aplicação dos princípios inspiradores da autonomia constitucional, referente às Regiões Autónomas.

Assim, em matéria da competência dos órgãos de soberania, respeitantes às Regiões Autónomas, serão sempre ouvidos os órgãos de Governo Regional respectivos.

A prática aconselha, e tem sido entendido ser pressu-

posto de uma correcta interpretação do referido imperativo constitucional, que os órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, sejam auscultados previamente, à elaboração final dos diplomas em causa.

O art. 229, no. 2, da Constituição atribui às Assembleias Regionais a faculdade de, interpellando o Conselho da Revolução, solicitarem a declaração de inconstitucionalidade de normas jurídicas emanadas dos órgãos de soberania, por violação dos direitos das regiões, consagrados na Constituição.

O funcionamento deste dispositivo constitui a garantia constitucional de direito reconhecido aos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas — consagrado no no. 2 do art. 231 da Constituição — que abrange todas as matérias a eles respeitantes e que directa ou indirectamente afectem os seus interesses.

E, porque estamos perante matéria da mais alta importância para a prossecução das atribuições dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, o Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores, alínea h) do art. 22 atribui idêntico poder à Assembleia Regional.

Assim, para cumprimento do art. 229, no. 2, da Constituição e do art. 22, h) do Estatuto Provisório, o Governo Regional submete à consideração da Assembleia Regional dos Açores a impugnação dos seguintes diplomas:

— Portaria no. 438/78, de 4 de Agosto, do Ministério da Educação e Cultura, que regula os estágios pedagógicos dos bacharelados do Instituto Universitário dos Açores;

— Decreto Regulamentar no. 36/78, de 25 de Outubro, que cria no Instituto Universitário dos Açores os cursos de licenciatura.

O Governo Regional não foi ouvido relativamente a nenhum destes diplomas, sendo evidente o interesse que para o Arquipélago revestem as questões neles tratadas. Anote-se de passagem que nem o próprio Instituto Universitário dos Açores foi ouvido a respeito desses diplomas.

Com respeitosos cumprimentos.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Relatório da Comissão Eventual para o Estatuto dos Trabalhadores Civis da Base Aérea das Lajes.

Por deliberação da Assembleia Regional dos Açores de 21 de Junho de 1977 foi criada uma Comissão Eventual para o Estatuto dos Trabalhadores civis da Base das Lajes.

Após inúmeros contactos e investigações que originaram 24 reuniões plenárias, aquela Comissão Eventual apresentou a 23 de Novembro de 1977 um extenso e circunstanciado Relatório que foi publicado no Suplemento ao "Diário da Assembleia" no. 56 de 12 de Dezembro de 1977.

Verificou-se todavia que uma das entidades contactadas pela Comissão — Comandante da Zona Aérea dos Açores — veio posteriormente a levantar algumas objecções ao Relatório, por ofício datado de 16 de Janeiro de 1978 e apresentado na 62 reunião da Assembleia de 15 de Fevereiro de 1978.

Contestava-se fundamentalmente a matéria do Relatório respeitante às relações entre a delegação da Direcção do Serviço de Infraestruturas na Zona Aérea dos Açores e os respectivos trabalhadores eventuais com a alegação de não

terem sido suficientemente esclarecidos.

Nesta sequência a Assembleia deliberou, na sua reunião no. 63 de 16 de Fevereiro de 1978, reconstituir a Comissão Eventual para o Estatuto dos Trabalhadores da Lajes a fim de proceder a uma averiguação complementar sobre os trabalhadores ao serviço do Comando Aéreo dos Açores (*nova nomenclatura de zona Aérea dos Açores*), devendo concluir o seu trabalho até ao fim de Março de 1978.

Para esta resolução foi também considerado ser de interesse geral o aprofundamento e mais completo esclarecimento das matérias respeitantes às relações de trabalho naquela Base que tenham como sujeito aquele Comando Aéreo, e que esse aprofundamento fosse mais exaustivo e conduzido com a mesma objectividade, de maneira a que sobre ele não subsistissem as menores dúvidas.

De acordo com a resolução da Assembleia, a Comissão Eventual reiniciou os seus trabalhos e tratou minuciosamente a matéria em análise com o Delegado do Trabalho em Angra do Heroísmo no dia 1 de Março de 1978 e com representantes da "União Administrativa dos Sindicatos" e delegados sindicais no dia seguinte.

Estes contactos não alteraram em nada as conclusões e recomendações expressas no Relatório da Comissão Eventual.

Por outro lado, a Comissão ficou impedida de confrontar as suas conclusões com qualquer novo elemento que o Comandante do Comando Aéreo dos Açores pudesse aduzir, dado que este não obstante a prorrogação dos prazos consentidos pela Assembleia, sucessivamente alegou impedimento por motivos de serviço, não proporcionando qualquer encontro com a Comissão.

Pelo exposto a Comissão Eventual para o Estatuto dos Trabalhadores Civis da Base das Lajes dá por concluído e confirmado, por unanimidade, o seu trabalho.

Angra do Heroísmo, 11 de Janeiro de 1979.

O Relator,

Ass.: *Alvarino Pinheiro*.

Parecer da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais sobre o projecto de diploma que respeita à "Participação na Elaboração de legislação do trabalho por parte das Comissões de Trabalhadores e respectivas Comissões Coordenadoras, bem como das Associações Sindicais".

A Comissão Permanente dos Assuntos Sociais reuniu pelas 15 horas do dia 17 de Janeiro de 1979, numa das salas do Palácio dos Capitães Gerais em Angra do Heroísmo, para análise e parecer do projecto de diploma supra identificado e, por unanimidade, emite o seguinte parecer:

1. O projecto de diploma foi enviado pela Assembleia da República através da Comissão de trabalho, à Assembleia Regional dos Açores.

2. Esta atitude da Assembleia da República, que se traduz no cumprimento do disposto no no. 2 do artigo 231 da Constituição da República Portuguesa, não pode deixar de ser alvo do nosso apreço, pois é com agrado que esta Comissão Permanente vê aquele órgão de Soberania abandonar a frase usada até então de não respeitar tal preceito.

3. Espera-se que tal mudança traduza uma determinação e expressão de vontade daquele órgão em, daqui para o

futuro, jamais duvidar ou dar por desconhecidas as instituições democráticas deste país.

4. O projecto de diploma visa definir em termos concretos e viáveis os direitos dos trabalhadores consagrados na Constituição nomeadamente os previstos no seu artigo 56.

5. A definição e tramitação daqueles direitos feitos no projecto em análise estão, em nossa opinião de acordo com a Lei Fundamental e conforme as frases democráticas que desejamos ver implementadas no sector do trabalho.

6. Nestes termos é a esta Comissão de parecer favorável ao projecto de diploma em apreciação e recomenda à Assembleia que aprove uma resolução nesse sentido.

Angra do Heroísmo, 17 de Janeiro de 1979.

O Relator,

Ass.: *Frederico Maciel*.

O Presidente,

Ass.: *Borges de Carvalho*.

Relatório e Parecer sobre a Proposta de Decreto-Regional emanada da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, sobre "Produtos dos Açores".

1. A Comissão reuniu no Palácio dos Capitães Gerais em Angra do Heroísmo, no dia 9 de Janeiro para análise e parecer da proposta em apígrafe.

2. Constata-se que a proposta encontra perfeito enquadramento constitucional e estatutário, respectivamente na alínea a) do no. 1 do artigo 229 e alínea b) do artigo 22.

3. As finalidades que o diploma visa aparecem claramente expostas não só ao longo do articulado como no próprio preâmbulo da proposta. Assim, com esta iniciativa está-se a dar um passo importante no cumprimento de um dos objectivos do Plano Regional, que é exactamente o de aumentar e diversificar as exportações da Região com a correspondente incidência positiva na balança comercial.

4. Para se conseguir tal objectivo é imprescindível que se criem condições de exigência em relação à qualidade dos produtos regionais de modo a que estes se tornem deveras competitivos, pelo menos nesta óptica, possibilitando assim a sua penetração em mercados novos ou consolidando a respectiva posição nos existentes.

5. Para o efeito em muito contribuirá o "selo" e o "certificado de garantia" que se pretende criar na proposta em apreciação, para ser posto, sempre que possível, quer nas embalagens quer nos próprios produtos que tiverem obtido a designação de "Produto dos Açores".

6. Outro aspecto em que a região sai altamente beneficiada é na possibilidade de cumulativamente com a qualidade se poder controlar, de certo modo, os preços desses mesmos produtos. Haverá ainda de ter-se em conta que a classificação que se pretende atribuir, conferindo individualidade própria a alguns dos produtos originários da Região, poderá facilitar o estabelecimento de benefícios de ordem fiscal ou outros estímulos de ordem financeira que simultaneamente proteja o produto e contribua para o desenvolvimento económico dos Açores.

7. Na especialidade a Comissão é de entender que o diploma se encontra bem elaborado muito embora se continui a verificar a falta de titulação do mesmo. Neste contexto a Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros da As-

sembleia Regional dos Açores, por unanimidade, é de parecer que a proposta em análise deve merecer a aprovação do plenário da Assembleia, tendo em conta as seguintes observações:

a) Como título propomos – Proposta de Decreto-Regional sobre “Produtos dos Açores”.

b) Substituição do título do artigo 1 por – (*Conceito de Produto dos Açores*).

c) Sugere-se a eliminação do artigo 15 por o considerarmos aparentemente desnecessário, uma vez que se limita a tratar de matéria, em nosso entender, mais condizente com o preâmbulo.

Angra do Heroísmo, 10 de Janeiro de 1979.

O Relator,

Ass.: *Carlos Teixeira*.

O Presidente,

Ass.: *Alvarino Pinheiro*.
